

PAG. ASSI

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, no valor estimado de R\$ 127.636,94.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-64);
- estudo técnico preliminar (fls. 66-75);
- pesquisa de preços (fls. 77-141);
- mapa de formação de preços (fls. 142-145);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 146);
- termo de referência (fls. 147-237);
- minuta de edital com anexos (fls. 241-354);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. 357-358);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 359);
- lista de verificação da regularidade processual (fl. 360-366);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 65, 76, 238 e 355).

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

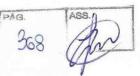
É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.





Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6°, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.3 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6°, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto nº 034, de 2023):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, pela análise dos autos denota-se que a Administração optou pela utilização do SRP em razão da possibilidade da aquisição parcelada do objeto, de sorte que a contratação enquadra-se no art. 64, I, do Decreto nº 034, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 66 do Decreto nº 034, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.





PAG.

Será dispensável essa divulgação quando os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) forem os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, especialmente quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (art. 86, §1°, da Lei nº 14.133/2021 e art. 66, § 1°, do Decreto nº 034, de 2023).

Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4°, da Lei nº 14.133/2021).

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, sendo que o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (certidão de fls. 240), tendo sido dispensada a providência nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto Municipal n.º 034/2023.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-237, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.





Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, sociocconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6°, XX, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c art. 7° do Decreto n° 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7°, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7°, §1°, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PAG. ASS.2

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 66-75.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto n.º 031, de 2023.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos".

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6°, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;





b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos

provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6°, LI, c/c art. 19, II, e § 2°, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6°, XXIII, "i", art. 23, § 1°, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9°, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as



PAG. | ASS. | |

especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de <u>retirar ou flexibilizar requisitos</u>, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2°, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3°, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, seguindo a orientação geral, uma vez que o objeto é divisível e não há questões de ordem técnica ou econômica a justificar a adjudicação por lote(s). Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações





Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5°, art. 11, IV, art. 18, §1°, XII, e §2°, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7°, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, que os aspectos ambientais foram levados em conta quando da descrição do objeto. Não houve o registro de impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

Tal análise, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados, bem como, das medidas a serem adotadas caso verificada sua possível incidência.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que <u>a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto</u> n.º 036, de 2023.

Assim, destaco que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores, por meio do "painel de preços" e por meio de consulta a sites de potenciais fornecedores.

Designação formal do pregociro e da equipe de apoio



PAG. ASSI

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 359, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 032, de 2023).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O <u>Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015</u> prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9°, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do capa do





referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1°.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação da totalidade dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo, a princípio, o certame ser direcionado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compulsando o edital, constata-se que o item 3.5 dispõe expressamente que a participação, no certame, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de sorte que não há observações a serem feitas.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2°, c/c art. 25, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°, da Lei n° 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e Contrato, conforme certificação processual às fls. 65, 76, 238 e 355.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente caso, foi vedada a adesão à ata de registro de preços, conforme consta na minuta em exame.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





No presente caso, em atenção ao art. 6°, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 357-358 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

<u>Alerta-se</u>, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da <u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da <u>Lei Complementar nº 101</u>, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 356 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1°, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de margo





de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1°

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 — Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a integra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

 $\acute{\rm E}$ o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 13 de maio de 2024.

Geovani Pereira de Mello PROCURADOR JURÍDICO OAB/PR 52531



PAG. ASS 319 ASS

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 85/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2024, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON WEBER:04530 421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2024.05.14 14:58:03 –03'00'

Lacrton Weber PREFEITO

DE: LAERTON WEBER - Prefeito

PARA: EDSON KNAUL - Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Sua Dr. Oswaldo Graz 555 - Fodelf ax (45) 3255-8000 - CEP 85 958-000 - Marcadae - P Estivall-mercedesignmencedes prigov bi - CNPJ 95,419 373400 623 - Www.tnsrpedes.px.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 127.636,94 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

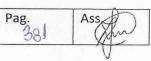
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR UASG: 985531 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes—PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de junho de 2024. Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. No presente Processo Licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Estado do Paraná

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com, o intuito de burlar a efetividade da sanção a





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Estado do Paraná

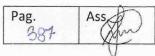
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Paraná

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema. quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. <u>Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade</u> máxima de cada item que poderá ser contratada.
- 5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3.1. <u>O licitante não poderá</u> oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.7.1.Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal — PIS, COFINS e CSLL — não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
 - 5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e. após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.
- 5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCΛ-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%. (um décimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





Estado do Paraná

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





Estado do Paraná

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregociro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Estado do Paraná

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregociro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregociro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para, o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





Estado do Paraná

- 6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2.empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o email do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; e





Estado do Paraná

- 7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
 - 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregociro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregociro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregociro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregociro, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





Estado do Paraná

- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregociro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregociro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizála, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregociro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até-que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado do Paraná

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregociro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, 1, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregociro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregociro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Página | 22





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência:
 - 12.2.2. multa:
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Estado do Paraná

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.
 - 14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice A – Imagens Ilustrativas

Apêndice B - Estudo Técnico Preliminar; 14.11.1.2.

Apêndice C – Documento de Formalização de Demanda 14.11.1.3.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; 14.11.2.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços. 14.11.3.

Município de Mercedes - PR, 14 de maio de 2024.

LAERTON 0421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:0453 WEBER:04530421988 Dados: 2024.05.14 15:07:46 03'00'

> Laerton Weber **PREFEITO**



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Avental de segurança de PVC:	P-				
	Avental de segurança					
	confeccionado em tela de poliéster					
7	revestida em PVC, tiras para					
	ajustes, confeccionadas do mesmo					
	material e barras laterais costuradas					
	por meio de solda eletrônica. <u>Deve</u>		-		Je 12	
	apresentar no mínimo: Resultado					
	de desempenho "nível 4" no ensaio					
	de resistência ao rasgamento					
	trapezoidal, quando ensaiado de					
- 11	acordo com o determinado no item					
	2.7 do Anexo I da Portaria MTP					
	672/2021. Deve apresentar					
	acabamentos perfeitos, espessura				12/2-	
	uniforme, isento de imperfeições					
	(orifícios, deformações ou	ī				1
	incrustação de corpos estranhos).					
	<u>Tamanho:</u> 0,70 m x 1,20 m.				F-E	
	Referência: CA nº 33301 ou					
01	equivalente ou de melhor	458188	unid	24	25,06	601,44
	qualidade.					
10 July	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido por unidades.					
	Validade do Produto: A data de					1 1 24
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no				D 5	
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					1 115
	deve apresentar, em caracteres		1,		Jel of	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o					
	nome comercial do fabricante ou					
	do importador, o lote de fabricação					
	e o número do CA, conforme NR-					
	06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora		1			
1	– NR 06. BS 3546:1974 (ou					
	alterações posteriores).				_	
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho. (quando da entrega do					-1-6
##	objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Avental de segurança em vinil:					1 1 2 1
	Avental de segurança					
	confeccionado em vinil laminado,					
	tiras soldadas eletronicamente,					
	sendo uma no pescoço e duas na			100		
	cintura com fivela plástica para					
	fechamento, acabamento nas				1.5	1 444
	laterais por solda eletrônica. Deve					
	apresentar espessura uniforme não					
	podendo ser maior ou menor que					
	0,5 micras e de tamanho, (largura;					late had
	comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos			-		100
	perfeitos, espessura uniforme,					
	isento de imperfeições (orifícios,					133.11
	deformações ou incrustação de					
	corpos estranhos). Deve					1-2
	apresentar no mínimo: resultado					b into
	de desempenho "nível 2" no ensaio					
02	de resistência ao rasgamento	315856	unid	98	18,26	1.789,48
02	trapezoidal, quando ensaiado de	313030	uma	70	10,20	11.05,10
	acordo com o determinado no item				Sprite.	
	2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT			>		
	11.437/2020.					
	Cores: Incolor (transparente).					1. 3
	Tamanho: Livre escolha					





Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
tem	(1,0x0,7m; 1,2x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA n° 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de la qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios. deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado					







Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
03	de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR- 06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do	440995	unid	23	33,08	760,84
Item	objeto). Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobel, palmilha interna	370209	par	12	135,05	1.620,60



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	removível, biqueira de composite,	COLUMN PRACTICAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF T				
	solado de poliuretano bidensidade					
	injetado diretamente ao cabedal,			- 4:3		
	resistente à absorção de energia na					F
	região do salto e à passagem de					
	corrente elétrica. Deve promover					
	proteção dos pés do usuário contra					
	impactos de quedas de objetos					1.334
	sobre os artelhos, contra agentes					
	abrasivos, escoriantes e perfurantes					
	e contra choques elétricos.				1	
	Observações: I) o calçado deve ser			4 1		
	aprovado para proteção contra					
	impacto no nível de energia de no					
	mínimo 200 J e contra a carga de					10.36
	compressão de no mínimo 15 kN.					
	II) Calçado isolante elétrico (SI),					1-1-6
	com absorção de energia na área do					1
	salto (calcanhar) (E) e com					
	resistência ao escorregamento em					
	piso de cerâmica contaminado com					
	lauril sulfato de sódio (detergente)					
	e piso de aço contaminado com					
	glicerol (SRC). III) Deve					h = 1
	proporcionar proteção para					
	trabalhos com baixa tensão (até					
	500V) em ambiente seco.					
	Acabamentos interno e externo					
	devem ser perfeitos, sendo isento					
	de imperfeições, orifícios e					
	deformações.					
	Cor: preta.					
	Tamanho: livre escolha de					
	numeração, de 33 ao 48.					
	Referência: CA nº 18056 ou					
	equivalente ou de melhor					12.
	qualidade.					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido por Pares.					
	Validade do Produto: A data de					





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

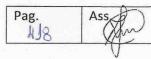
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					17 BB 7
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o				H. Y.Z.	
	nome comercial do fabricante ou					
	do importador, o lote de fabricação					
	e o número do CA, conforme NR-					
	06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					Language Carl
	- NR 06; ABNT NBR ISO					
	20345:2015, ABNT NBR					1,100
	16603:2017 (ou alterações					1. 1. 45
	posteriores).					lani -
	Documentos: Apresentar cópia do				11.57	Franklin (
	laudo do CA do Ministério do				15,-	
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	R\$ Total
	Calçado de segurança tipo botina					
	com solado resistente a alta			* × -		4 44 1
	temperatura: Calçado ocupacional					100
	de uso profissional tipo botina,					
	fechamento em elástico,					
	confeccionado em couro					
	hidrofugado, resistente à					
	penetração e à absorção de água					
	(WRU), curtido ao cromo, forro da				100	
	gáspea em não tecido, forro lateral					
	em tecido, palmilha de montagem					
	em material sintético montada pelo	,		1 17		
	sistema strobel, palmilha interna					
	removível, biqueira plástica para					
	conformação, solado de borracha					
05	blaqueado com propriedade	413637	par	17	114,20	1.941,40
	antiderrapante e resistência ao					
	The state of the s		1			
	escorregamento em piso de				- 1	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	sulfato de sódio (detergente) em					
	piso de aço contaminado com		-			
	glicerol (SRC), com absorção de				1-1	
	energia na área do salto (calcanhar)	,				
	(E), resistente ao contato com calor					
	(HRO) (alta temperatura), ao óleo					
	combustível e com sistema					
	absorção de energia na região do					
	salto. Acabamentos interno e					
	externo devem ser perfeitos, sendo		- "			
	isento de imperfeições, orifícios e		- v			
	deformações.				0.1	
	Tamanho: livre escolha de				# 'A' ' '	
	numeração, de 33 ao 46.					
			a II		ed a	
	equivalente ou de melhor				Blate I	
	qualidade.					
	Unidade de Medida: Produto					14-127
	adquirido por Pares.					
	Validade do Produto: A data de	ř.				
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.				12.3	
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,			. +		
	marcações com o					
	nome comercial do fabricante ou	- 1				F + 7
	do importador, o lote de fabricação			4 - 4 -	40 H	1000
	e o número do CA, conforme NR-			15	1	
	06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora			1	-	
	- NR 06; ABNT NBR ISO				-	111 13.
	20347:2015 (ou alterações					
	posteriores)					
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item		Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
Item 06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50. Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de	404342	par	Qtd 8	R\$ Unit.	1.196,88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o					
	nome comercial do fabricante ou					
	do importador, o lote de fabricação	iti ka 11 l				1-15-6
	e o número do CA, conforme NR-				5 5	11 1 7 7 7
	06, item 6.9.3.				T	
	Normas: Norma Regulamentadora				- 142	
	- NR 06; ABNT NBR ISO				31 -	
	20344:2015, ABNT NBR ISO					
	20345:2015 (ou alterações					
	posteriores).					
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho					L 1000
T	(quando da entrega do objeto).	Catanat	Unid	Otal	RS Unit	R\$ Total
Item	Descrição Calçado de segurança tipo tênis	Catmat	Onia	Qtd	K5 Unit	K5 Total
	feminino: Cabedal: Microfibra de					
	alta resistência com acabamento					
	em camurça; Forro Lateral: Tecido					1 - 3-
	Aerospacer dupla frontura 3D					
	Gáspea: Fibra Curta e Macia;					
	Palmilha: Sistema Strobel					
	antibactéria e antifúngico; Palmilha					
	Interna: EVA de 4 mm na parte			4-14-1-1-1		
	frontal e 8 mm na parte traseira;					
	Solado: Poliuretano de baixa					
	densidade, alta absorção de					1 4.50
	impacto e leveza. Atenção: Este					
	calçado possui biqueira de					
07	conformação plástica em	286339	par	15	245,19	3.677,85
	Termoflex; Destaques: Maior			1 20		1 1 1 1 K
	durabilidade; Calçados em				Min. Sec. 1	
						1 2 1 1
	durabilidade; Calçados em					

Página | 40





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	produtos químicos; Mais fácil de	7	11.		-	
	limpar com menos desgaste; Menos		1		12 -	
	calor Certificações e aprovações -		v (4)			
	Ministério do Trabalho: CA 44592;					
	Norma: OB- ABNT NBR ISO	T.				2424
	20347/2012; Laudos fornecidos por				_	
	IBETEC E IPT.					
	Referência: CA nº 44592 ou					
	equivalente ou de melhor	- 1			-= 1	
	qualidade.				-7-	
	Unidade de Medida: Produto				Let 14.	
	adquirido por Pares.				3 40	100 647
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no		- 1			
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI	r		1.00		
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o					7 - 7 - 1
	nome comercial do fabricante ou					
	do importador, o lote de fabricação					11111111
	e o número do CA, conforme NR-					
	06, item 6.9.3.					100
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					14 44 4 1
	Trabalho				10 mi	10 30
	(quando da entrega do objeto).	6	***	(2)	DO II	10 C TD 4
Item	Descrição Calanda di C	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Calçado de segurança tipo tênis					
	masculino: Tênis de Segurança					
	Biqueira de alumínio					
	extremamente leve; Alutech,					1000
	Extremamente leve (385g por pé -					
	tamanho 40): aproximadamente					1 11
	50% mais leve que os atuais					1 1 110
	calçados de segurança com					
	biqueira de aço do mercado; Visual					
	esportivo e versátil; Não aquece os					
	pés no uso, já que possui materiais					





Estado do Paraná

ltem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com	F				
	índices de 94% de amortecimento	480011	par	3	338,25	1.014,75
	(excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no	400011	pai		330,23	1.014,73
	máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).	1				
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota





Município de Mercedes

Estado do Paraná

12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	2,152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	0,38 2.152,56
12 179	2.152,56
12 179	2.152,56
12 179	2.152,56
1 1 1 1	
1	
- 4-17-5	
-	
4	





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	r				
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	R\$ Total
	Capacete de segurança classe B com Carneira: Casco com aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração. O capacete deve ser provido de fendas laterais (slots) para acoplamento de abafador e/ou proteção facial. COPA: parte superior do casco provida de reforço de amortecimento de impacto. CARNEIRA: parte da suspensão ajustável para todas as medidas de cabeça, lavável e substituível: confeccionada					
10	polietileno de baixa densidade, em tecido de poliéster, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar	263900	Conj.	50	84,68	4.234,00







Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	posicionada em forma de cruz. O					
	sistema de fixação, por catraca					
	giratória, deve impedir que a					
	suspensão se solte facilmente					17.25
	durante a utilização. TESTEIRA				114.	1.1.4
	absorvente de suor lavável e				le tipe.	
	substituível: confeccionada em					
	laminado de PVC atóxico, dublado				1.50	1.2
	com espuma multi-perfurada em					1000
	poliéster. JUGULAR: deve ser em					
	tecido poliéster, lavável e				19.4	L tat L
	substituível, com dois ganchos nas	9				
	extremidades, com fixação no					
	capacete e não na suspensão ou					
	carneira, ajustáveis, com largura					100
	de, aproximadamente 2 cm, na cor					
	cinza ou preta, não devendo possuir	·				
	componentes metálicos. Deve					
	apresentar peso aproximado dos					1. 1. 1. 1. 1.
	componentes, sendo: Casco: 286				F 472-	
	gramas. Suspensão com Catraca:				W-77	12-00
	76 gramas. Jugular: 7 gramas.					
	Obs.: O peso definido para o				100	
	conjunto, não deve ser superior ou				1.1	
	inferior a 15 (quinze) gramas.				No.	
	COR: Livre escolha da secretaria.					1 1 1 70
	Referência: CA nº 29638 ou					F - 1.
	equivalente ou de melhor					
	qualidade.					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em unidades.					
	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de					
		1			1	
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres	1				1753114
	deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis,					1.000
	marcações com o					1.00
	nome comercial do fabricante ou				Marie -	1
	nome comercial do faoricante ou	1				







Município de Mercedes Estado do Paraná

ltem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	do importador, o lote de fabricação					
	e o número do CA, conforme NR-					
	06, item 6.9.3.				140 1	
	Normas: Norma Regulamentadora	+				
	– NR 06; ABNT NBR 8221:2003,					
	deve apresentar o selo de marcação					
	do INMETRO conforme Portaria					
	INMETRO nº 118, de 05 de maio					
	de 2009 (ou alterações posteriores).					
	documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho (quando da entrega do					
	objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Lanterna para capacete/cabeça:					
	Lanterna com suporte para cabeça -					
	Liga/desliga - À prova d'água -				Restrict 1	
	Possui trava para evitar ligar					
	acidentalmente - LED Branco					
	Garantia: 06 meses. Potência: 140					
	Lumens. Tempo de iluminação no	,				
	mínimo de 6 horas. Alcance: 30					
	metros. Peso: 40g. Material:					
	Plástico ABS, cinta clástica de					
	nylon ajustável e botão de		4			
	borracha. Altura: 03 cm. Largura: 05 cm. Profundidade: 03 cm.				178 7 8	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	Referência: Sem indicações. O				-	
	produto deve ser de ótima				1-1-	3 14 32 1
	qualidade.					
11	Unidade de Medida: Produto	607427	unid	8	85,94	687,52
	adquirido em unidades.	007427	unici		02,5	007,02
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de			1 1		1000
	Proteção Individual deve ter no				10.77	11 11 213
	máximo (12) meses.					
	Componentes: O Equipamento			5	F- F-VI	
	deve apresentar pilhas ou baterias				Marie I	
	compativeis.					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total



Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Kit Adaptador + Protetor Facial					
	(visor) para uso com Capacete:					
	Protetor facial para uso com					
	capacete, composto de suporte de					
	alumínio em forma de arco canaleta			1 1		
	que se encaixa na aba do capacete.					
	Nas extremidades desse suporte					1 4 - 1
	deve ser fixada uma mola metálica				DE SAIR	
	que passa pela parte traseira do					
	casco do capacete e mantém o					
	suporte fixo neste. A esse suporte					
	deve ser fixado um arco de					P 25 F
	termoplástico azul basculante no					
	qual é preso por meio de encaixe e					li lutini i
	pinos metálicos. os visores					
	confeccionados em policarbonato					
	incolor; incolor com tratamento; e					
	verde composto de visor					
	confeccionado em policarbonato					
	incolor fixado em dispositivo					l carrie
12	basculante em termoplástico preto	288553	conj.	18	312,45	5.624,10
	com mola metálica que se encaixa					
	nas fendas laterais do caseo do					1 5 5 6
	capacete.				F- 31	
	Cor do Visor: Livre escolha da					
	Sceretaria.					
						H 311-
	Tamanho: único Referência: CA nº 30588,				4	
	equivalente ou de melhor				1000	
	qualidade, desde que, compatível				Est a	
	com o capacete adquirido neste					
	certame, em conformidade com o				J. 6 31	I Yestii
	disposto da Norma					
	Regulamentadora Nº 06, item					
	6.3.2. (Equipamento Conjugado					
	de Proteção Individual).					
	Marcação do CA: No arco ou					
	visor.					
	Unidade de Medida: Produto			, I		
	adquirido em unidades.					







Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Validade do Produto: A data de			- 1		
	fabricação do Equipamento de				Maria et et	
	Proteção Individual deve ter no		H		E184 (57 - 17	
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI			0. TO B		
	deve apresentar, em caracteres				Black 1	
104	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o					
	nome comercial do fabricante ou					
	do importador, o lote de fabricação			· · · ·		
	e o número do CA, conforme NR-			3 - 1		
	06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	– NR 06; norma ANSI/ISEA					
	Z87.1-2015 (ou alterações				MEST :	
	posteriores).					
	DOCUMENTOS: Apresentar					
	cópia do laudo do CA do					
	Ministério do Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Protetor auditivo tipo concha					
	(Haste Acoplável em capacete					. 3.4
	Classe B):					
	Protetor auditivo de segurança tipo					4 5
	concha com Haste Acoplável para				MIL.	1.00
	capacete Classe B, constituído por					
	duas conchas em ABS (concha					
	interna) e poliuretano termoplástico	- 1				Legal Labor
	- TPU (concha externa), revestidas			1		
	com almofadas de espuma em suas					
	laterais (que entram em contato					
	com a cabeça do usuário) e no					[2.4]
	interior das conchas. O interior das					
	conchas deve ser constituído com					
	espuma em PU com células					
	menores, que garantem excelente		1			- T
	atenuação em altas e baixas					
	frequências. Para suporte do					
	conjunto de conchas o equipamento					





Estado do Paraná

ltem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com	ľ				
13	material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região	318473	par	21	332,05	6.973,05
	das orelhas do usuário. O					
	equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto					, reti
	almofada/espuma que atenue níveis de pressão sonora de no mínimo 19					
	dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). Deve					
	possuir almofadas desmontáveis					100
	de fácil reposição. Peso (par): 223 gramas					
	aproximadamente. Obs.: O peso					
	definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez)					
	gramas.				-	
	Referência: CA nº 39814 ou equivalente, desde que compatível					
	com o capacete adquirido neste certame, conforme disposto da					
	Norma Regulamentadora Nº 06,					
	item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).				14.5	
	Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto					1.02
	adquirido por Pares.					1000
	Validade do Produto: Λ data de fabricação do Equipamento de				Page 1	
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses. <u>Identificação do EPI:</u> Todo EPI	9.		7 _		
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do					





Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	R\$ Total
Item	CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora NR 06; ABNT NBR 16076:2020 B (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Descrição	Catmat	Unid	Otd	R\$ Unit	D\$ Total
rtem	The state of the s	Catmat	Unia	Qtd	R5 Unit	R\$ Total
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico — TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenue níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis	287367	unid	16	221,08	3.537,28



Município de Mercedes Estado do Paraná

Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
de fácil reposição.					
Peso: 181 gramas				4 4	
aproximadamente. Obs.: O peso	1		N. J. EH	444 P	
definido para o item não deve ser				Philips 1	
superior ou inferior a 10 (dez)					
gramas.					
Referência: CA nº 32837, ou					
	-		. 22		
			100	1 Table 1	
	i			78	
				1-7-5	
			1 7 4	157 1-11	
				+	
1					
				1	
				Herio	
				F. e.C.	HEMMAN.
				March 1985	
				1-11-5	
				LA 24	
	L			Bull-to 1	
	1				
		-			
	Catanat	Timid	Otal	D¢ IInit	R\$ Total
3	Catmat	Unid	Qta	R3 Unit	K5 TOTAL
				1774	
				1 1	
	Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Descrição Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho	Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real). (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Catmat Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas,	Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Descrição Catmat Unid Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho	Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR 16076:2020 — B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Descrição Catmat Unid Qtd Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho	Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Descrição Catmat Unid Qtd R\$ Unit Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
15	auditivos, sendo bicolor. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do	337283	unid	78	4,29	334,62
	laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB,					

Pag. Ass 4.32



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
Item 16	devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênico. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no	Catmat 478110	Und.	Qtd 34	R\$ Unit	R\$ Total
	máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	r				
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta),					



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 cm 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor,					
17	ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia	478109	himid	3.1	12.26	1 440 24
1/	desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo	4/0109	unid	34	42,36	1.440,24
	Hialurônico, vitamina E e			- 4		
	Niacinamida (vitamina B3). Deve					
	ser indicado para todos os tipos de					
	pele e auxiliar na prevenção do					
	envelhecimento precoce. Deverá					
	apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar					
	O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou					
	eficácia, bem como informações e				E w - 4	
	cuidados, modo e restrições de uso,	t				
	conforme Resolução Anvisa - RDC					
	Nº 752, de 19 de setembro de 2022,					
	Seção II – Definições, Art. 3°, item					- 13- 1
	XVIII.					
	Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege					
	médio, bege escuro).					
	Referência: Registro na Anvisa nº					
	214850424, equivalente ou de		1 - 1 - 1	100		
	melhor qualidade.					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em unidade de 50g por					
	frasco.					
	Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no			11.53		
	máximo (06) meses.					
	Registro do produto: Deve ter					





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).					A-11
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
18	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o acdes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir, fragrância suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamide 25% (N, N-dietil-meta-toluamida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC N° 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II — Definições, Art. 3°, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray — Primária. Referência: Registro na Anvisa n° 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter	435247	unid	169	41,49	7.011,81





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).					
Item		Catmat	Unid	Otd	RS Unit	RS Total
Item	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). Cores: Azul; branca, livre escolha. Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de	Catmat 486918	unid	Qtd 76	R\$ Unit	R\$ Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
item	Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do	Catmat	ond.	Qtd	RS Unit	K\$ Total
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs:					
	Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.					
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	r				
Item	(quando.da entrega do objeto). Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) — V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas — PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico					
	para sustentação da peça facial tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores		need to the second seco	onerine Sharetta Lide veder in public		

Pag. Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	orgânicos e fumos (pff2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes					
20	contaminantes) e ainda, poeiras; névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2	486917	unid	40	5,46	218,40
	fibras/cm³, abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; pociras vegetais; poeiras de lixamento e					
	esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no	1				
	ação. <u>Deve apresentar no</u> <u>mínimo</u> : Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado					
	junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). <u>Cor</u> : cinza. <u>Referência</u> : CA nº 10579,					
	equivalente ou de melhor qualidade.					

Pag.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
Item	Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O			· ·		K\$ Total

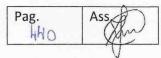






Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
21	visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fívelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classel vapores orgânicos e gases	341593	conj.	6	1.642,55	9.855,30





Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	ácidos; 2 - Filtros para partículas:					
	com camada de carvão ativado;			1.00		
	Filtro plano com camada de carvão					
	ativado; Filtro plano. 3-Filtros					
	combinados (químico classe 1 e					
	para partículas classe P2); 4-Filtros					
	combinados (químicos classe 1 e					
	para partículas classe P3). O					
	produto deve ser livre de					-
-	imperfeições.					-7 53
	- O respirador deve ser entregue					1.4
	com os seguintes equipamentos					- 14
	conjugados:					
	1) - 02 (dois) pares de cartuchos					
	químicos classe 1 para névoas e					
	partículas classe P2 (S), com					
	carvão ativado, para vapores					
	orgânicos, pesticidas e gazes			F 1 1 53	ber :	
	ácidos, de acordo com a NBR			-7 H		
	13696/2015 (ou alteração					
	posterior). Referência: 6003 - ID -					
	H0002129007 equivalente ou de					
	melhor qualidade.				1.487	
	2) - 10 (dez) unidades de Filtros					
	mecânicos contra poeiras, névoas e			1.4		
	fumos (Classe P2), para serem					
	usados em conjunto com os					
	cartuchos químicos classe 1.					
	Referência: 5n11 P2 - ID -					
	110002260166 equivalente ou de					
	melhor qualidade.					
	3) - 02 (duas) unidades de					1.
	retentores para fixação de filtros					
	para névoas e particulados classe					
	P2 (S) nos cartuchos químicos					
	classe 01. Referência: 501 - 1D -			132.54		
	H0001381021 equivalente ou de					
	melhor qualidade.					
	Obs.: Os equipamentos conjugados				173.	
	devem estar de acordo com os					

Pag. HHA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	dispostos da Norma					
	Regulamentadora Nº 06, item					-0.5
	6.3.2. (Equipamento Conjugado de					
	Proteção Individual).					
	Referência: CA nº 7298,	0				
	equivalente ou de melhor		-		THE LAND OF	
	qualidade.					
	Tamanho: Livre escolha (P, M, G.)					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em unidade.					
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.				1	
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres			1 1 7		
	indeléveis, legíveis e visíveis,			1 1 1 1		
	marcações com o nome comercial		4 1			
	do fabricante ou do importador, o		-	-		
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
Land Address of the Control of the C	Normas: Norma Regulamentadora	m unique on some of Birms to the	in this print and artificial states	menteuropiación criscavión	et audo, ameno percento de mercios a	
	NR 06; ABNT NBR 13695:1996,					
	NBR 13696/2010, NBR					
	13697/2010 (ou alterações					
	posteriores).			110		hre. F.
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do				R. days	
	Trabalho				Brown .	
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	R\$ Tota
110111	Respirador tipo peça semifacial:					
	Respirador purificador de ar tipo					150
	peça semifacial. Facilidade de					1 1
	peças de reposição e acessórios.					
	Com corpo que conjuga suporte em					
	material plástico rígido cinza					
	escuro em sua parte central e o				Mary 1	
	restante da peça facial em				125	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 62



Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
22	clastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classel vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros	461011	conj.	10	508,46	5.084,60





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	combinados (químico classe 1 e					
	para partículas classe P2); 4-Filtros		1			
	combinados (químicos classe 1 e					-
	para partículas classe P3). O				E 17 - 1	
	produto deve ser livre de					
	imperfeições.					
	- O respirador deve ser entregue				1.52	
	com os seguintes equipamentos					
	conjugados:				100 h	
	1) - 02 (dois) pares de cartuchos					F 6421
	químicos classe 1 para névoas e					
	partículas classe P2 (S), com				to the	
	carvão ativado, para vapores		10.2			
	orgânicos, pesticidas e gazes				1 - 2	
	ácidos, de acordo com a NBR				1 2	
	13696/2015 (ou alteração	,			11	
	posterior). Referência: 6003 - ID -			4-	134171	
	H0002129007 equivalente ou de					
	melhor qualidade.					1 . 7 m
	2) - 10 (dez) unidades de Filtros					
	mecânicos contra poeiras, névoas e					
	fumos (Classe P2), para serem					
	usados em conjunto com os				1	
	cartuchos químicos classe 1.				17. 16	1 1 - 11
	Referência: 5n11 P2 - ID -					
	110002260166 equivalente ou de					1 1 2 3 5
	melhor qualidade.			1		1, 1970
	3) - 02 (duas) unidades de				4.0	1.37
	retentores para fixação de filtros			-	T. 3.	- : =
	para névoas e particulados classe					1 / 12:5
	P2 (S) nos cartuchos químicos					
	classe 01. Referência: 501 - ID -	1				
	H0001381021 equivalente ou de					
	melhor qualidade.					
	Obs.: Os equipamentos conjugados				L	
	devem estar de acordo com os					H. H. H.
	dispostos da Norma					
	Regulamentadora Nº 06, item					
	6.3.2. (Equipamento Conjugado de					1 1-1-40
	Proteção Individual).				END OF S	





Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Referência: CA nº 4115,					
. 1111	equivalente ou de melhor					
	qualidade.	, a				
	Peso Aproximado: 78,5g. Obs.: O				F	
	peso definido para o item não deve					
	ser superior ou inferior a 5 (cinco)					
	gramas.					
	Tamanho: Livre escolha (P, M, G.)					
	Unidade de Medida: Produto		a.			
	adquirido em unidade.					
	Validade do Produto: A data de			- 10	Mary	× > + (+ ;
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o				4 4 4 4 4	
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	– NR 06. ABNT NBR 13694:1996,					
	NBR 13696/2010, NBR					1000
	13697/2010 (ou alterações					1-12
	posteriores).					
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	0.1	DO II	100 TP 4 1
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança contra					I NOW
	agentes mecânicos: Luva de	-			E21.4	10,400
	segurança contra agentes			1.1		
	mecânicos confeccionada em					1
	malha com fibras sintéticas e					5.1
	naturais 10 gauge, revestimento em					1
	látex corrugado na face palmar e					
	ponta dos dedos, antiderrapante,	1		1		1



Estado do Paraná

tem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota
	grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios,					
223	porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. <u>Deve apresentar no mínimo</u> : Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). <u>Referência</u> : CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade. <u>Unidade de Medida:</u> Produto	355664	par	218	9,16	1.996,88
	adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do			1		

Pag. As 사사6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo:	Cucinat	Olife	V.u		AG TVIII
24	Resistência à abrasão, nível 3: Resistência à abrasão, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora	318426	par	24	31,16	747,84

Pag.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	- NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
25	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade.	430008	par	35	24,16	845,60







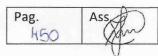
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
Item	Tamanho: 10,5 e 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Trabalho (quando da entrega do objeto).		-			
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de la qualidade, curtida ao cromo e clástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de la qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3";					





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1tem 26	Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 4"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9.5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o	Catmat 449497	Und. par	Qtd 60	R\$ Unit 33,56	R\$ Total 2.013,60
Item	lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	Catmat	Unid	Otd	R\$ Unit	R\$ Tota
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil	1				





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	em poliamida, proporciona um					
	excelente nível de conforto);					1000000
	totalmente revestida com nitrila					
	(proteção química e mecânica na					
	palma e dorso com borracha					
	nitrílica que protege as mãos e os			н		
	dedos dos agentes mecânicos e					
	olcosos, graxas e outros fluídos					
	químicos); lisa; alta flexibilidade e					
	precisão de movimentos - Maior				100	
	aderência e sensibilidade ao toque;					100
	punho em fibras elásticas e			V.		100
	acabamento em fibras sintéticas;					1 - 2 - 3 - 1
	punho tricotado - Evita a entrada					5.75
	de resíduos sólidos; Deve					
	apresentar espessura uniforme, boa					
	resistência. Deve ser isenta de					THE TAX
	imperfeições (emendas, orifícios,					
					13.	
	porosidade, bolhas e incrustações					L. L.T.
27	de corpos estranhos). Deve ser	440004		173	11.42	1.975,66
27	100% impermeável. <u>Deve</u>	440994	par	1/3	11,42	1.973,00
	apresentar no mínimo:					
	Resistência Mecânica:				1	1 1 1 7
	(Resistência à abrasão de no				Marie The Control	1 . 1
	mínimo nível 3; Resistência ao					1. 14 - 7
	corte - Lâmina, de no mínimo nível					
	1; Resistência ao rasgamento de no				177 8	1 to 10 to
	mínimo nível 2; Resistência à					
	perfuração de no mínimo nível 2;				1.5	
	Resistência ao corte – TDM de no					1 1 1 2 3
	mínimo nível Λ);					
	Resistência química: (Resistência					1 9: - 6
	a Metanol de no mínimo nível 2;				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
	Acido sulfúrico 96% de no mínimo					
	nível 3).	F 330				
	Cor: Preta;					1 - 4 - 4 -
	Referência: CA nº 25280,					1-170
	equivalente ou de melhor					1. 1. 1. 1.
	qualidade.				1.7	
	Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9,					

Pag.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
Carl Conservation on	10, 11).	The same of the second state	and the state of the state of the section			
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em Pares.	100				
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o				H 1	
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora			3		
	- NR 06; EN 374-2:2014; BS EN					LVE TO L
	16523-1:2015; DIN EN 420/2010 +					
	A1:2009; DIN EN 388:2017; BS					
	EN ISO 374-1:2016; EN 374-					
	4:2013 (ou alterações posteriores).		St.		FF F 1 1	
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do			-	1 = 1	1.00
	Trabalho					1977.55
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança em látex					
	natural: Luva de segurança,					100
	proteção química ΤΙΡΟ Λ,					
	reutilizável, confeccionada em					
	látex de borracha natural, formato				162 3	
	anatômico, com bainha, superfície					
	antiderrapante em relevo,				1 1 200	
	acabamento interno forrado. Deve	-		11.7	14.5	
	apresentar adequada elasticidade,				Je Jan	
	ajuste confortável às mãos, com				174. 4	
	espessura uniforme, proteção					
	contra riscos mecânicos e					
	químicos. Deve apresentar no					literal Live
	mínimo: Resultado de níveis de					
	desempenho para BS EN 388, com		1			

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	valores, sendo: "nível 1" para resistência ao corte por lâmina;					
28	"nível 2" para resistência ao	384294	par	1.068	8,03	8.576,04
	rasgamento. Deve apresentar no					
	mínimo: resistência à permeação,	,			4 T. T.	
	segundo a EN 374, com valores					
	sendo: "nível 4" para Ácido					
	Sulfúrico 96%; "nível 4" para					- 2-62
	Ácido nítrico 65%; "nível 2" para				14.2 Y	
	Ácido acético 99%; "nível 4" para				17 T.	
	Hidróxido de amônia 25%; "nível					
	6" para Peróxido de Hidrogênio				F H H	
	30%. O produto deve ser isento de				15- 15-	1 1 15
	emendas, imperfeições, orifícios,					100
	porosidade, bolhas e incrustações					
	de corpos estranhos. Deve	1			17.6	54 1.3
	apresentar ótima resistência, e ser				11-11-	1 30 30
	100% impermeável. Deve				Edition 1	1 44 4 27
	promover proteção das mãos do				1312	1.000
	usuário contra agentes escoriantes e	t				
	cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos					
	minerais inorgânicos (L), ácidos					
	minerais inorgânicos, oxidantes					
	(M), ácidos orgânicos (N), bases				123740	
	orgânicas (O), peróxidos (P).				10-1	
	Cores: Laranja					
	Referência: CA nº 6110,					
	equivalente ou de melhor				F 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	14 442 Fe
	qualidade.					
	Tamanho: livre escolha (06 (P), 07					
	$\overline{(M)}$ e 08 (G)).					13.37
	Unidade de Medida: Produto			1	48 18 18	1 -
	adquirido em Pares.					1 11 11
	Validade do Produto: A data de					H. March
	fabricação do Equipamento de				1 - 1	1 F 3 F
	Proteção Individual deve ter no	+			2000	1.70.00
	máximo (12) meses.					11.0
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	R\$ Total
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o				T 2 3 1	
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; BS EN 16523-1:2015,					1.60
	DIN EN 374-2/2015, DIN EN				1 to 1	
	420/2010 + A1:2009, DIN EN	1				
	388:2017, DIN EN ISSO 374-					. 6. 4
	4/2014, ABNT NBR ISO 374-					
	1:2018 (ou alterações posteriores).					
	Documentos: Apresentar cópia do				T	
	laudo do CA do Ministério do					77 (8-2)
	Trabalho				1000	
30	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Luvas de segurança (nitrílica)				1 1 - 1 - 1	- Krist
	cano longo, contra agentes					
	químicos: Luva de segurança					
	confeccionada em borracha					
	nitrílica, clorinada, com					1415
	revestimento interno,					
	antiderrapante na palma, face					
	palmar dos dedos e pontas dos	l l		-1 -1		L+ -di
	dedos. O equipamento deve					
	proporcionar proteção das mãos do					
	usuário contra agentes abrasivos,				L-7	
	cortantes e perfurantes e contra				English.	
	agentes químicos (álcoois				1.1	
	primários (A), enxofres contendo					
	compostos orgânicos (E), aminas				4	
	(G), ésteres (I), hidrocarbonetos					-
	saturados (J), bases inorgânicas				101.4	
20	(K), ácidos minerais inorgânicos	27/222	W 42 W	2.1	0.46	321.64
29	(L), ácidos minerais inorgânicos,	374222	par	34	9,46	321,64
	oxidantes (M), ácidos orgânicos					1
	(N), bases orgânicas (O), peróxidos					
	(P), ácidos minerais inorgânicos					
	(S) c aldeídos (T). <u>Deve</u>		1			



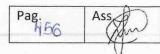
Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	apresentar no mínimo: Resultado					
	de níveis de desempenho para BS					
	EN 388, com valores mínimos				ETT 4v	
	sendo: "nível 3" para resistência à			1.00		
	abrasão; "nível 1" para resistência					1.00
	ao corte por lâmina; "nível 1" para	1-1-1				
	resistência à perfuração por				7 -	
	punção; "nível A" para resistência		-			
	ao corte TDM. Luva de proteção				18.5	L. William
	química TIPO A. Níveis de				P HS T	
	desempenho apresentados para				1	r 7: 11
	resistência à permeação, segundo a		^	. 1	F-5, F-17	
	EN 374, com valores de no	1			13.1	
	mínimo: "nível 2" para Metanol;					
	"nível 1" para Diclorometano;				t 14.	1 2 7 7 7 7
	"nível 2" para Sulfeto de Carbono;			1		
	"nível 1" para Tolueno; "nível 2"		- 1			
	para Dietilamina; "nível 2" para			F 4 7		
	Acetato Etílico; "nível 6" para n-					
	Heptano; "nível 6" para Hidróxido					1.65
	de Sódio 40%; "nível 3" para					
	Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido				-	1.530
	Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido					
	Acético 99%; "nível 6" para					1 1 1 1
	Hidróxido de Amônio 25%; "nível					k con Ti
	6" para Peróxido de Hidrogênio				1.	1:3:44
	30%; "nível 6" para Fluoreto de				lite I	1.3.49
	Hidrogênio 40%; "nível 6" para				1-3-1	
	Formaldeído 37%. Deve apresentar	,			16.0e	1
	espessura uniforme, boa					
	resistência. Deve ser isenta de					
	imperfeições (emendas, orifícios,				Br David	
	porosidade, bolhas e incrustações					
	de corpos estranhos). Deve ser	17-41				
	100% impermeável.				No. 14	14.35
	Referência: CA nº 25313,			-		1 94
	equivalente ou de melhor					- 25.5
	qualidade.					1. 1. M. P.
	Cor: Verde					
	Tamanho interno: livre escolha					



Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	(7; 8; 9; 10 c 11).	(717
	Revestimento: Livre escolha:					
	Com revestimento interno em					
	flocos de algodão ou sem					
	revestimento interno.					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em Pares.					
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI		4 -			
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,				in the second	
	marcações com o nome comercial				haller.	
	do fabricante ou do importador, o				1.15.4.1	
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	– NR 06; BS EN 16523-1:2015,				Marie e i	
	DIN EN 374-2/2015, DIN EN					
	420/2010 + A1:2009, DIN EN				Page 1	
	388:2017, DIN EN ISSO 374-	<u> </u>				
	4/2014, ABNT NBR ISO 374-					
	1:2018 (ou alterações posteriores).			-		
	Documentos: Apresentar cópia do					(1873a
	laudo do CA do Ministério do				I H I	
	Trabalho			-		
	(quando da entrega do objeto).		** • *	00	DO II.	DOTE 4
tem	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota
	Luva de segurança tipo "C" em				1.04	F 18 77
	PVC: Luva de segurança				F - 31 - 1	E
	confeccionada em PVC (cloreto de					
	polivinila), forrada com tecido de					
	algodão, com acabamento rugoso					1 - 4
	na palma, punho com acabamento				100	
	reto, punhos com comprimento de					
	36 cm. luva tipo "C" para proteção	1444				
	das mãos do usuário contra agentes					
	abrasivos, escoriantes, cortantes e					





Estado do Paraná

Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo:					
Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno;	318399	par	31	28,03	868,93
"nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto					
	perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" par	perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto	perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orificios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto	perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência à corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orificios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA n° 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto	perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Nível A' para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orificios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA n° 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto

Pag. H54





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
nem	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	Cauliat	Onu.	Qtu	K5 OIII	KĢ TŪIAI
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); incolor; amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser					







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
Item 31	superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores).	Satmat 342726	Und.	Qtd 248	20,15	4.997,20
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do					
	objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do					

rcedes.pr.gov.br Página | 79

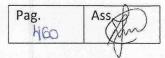
Pag. H59





Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por	i				
32	4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (I.4). Na entrega do produto, o mesmo	221270	unid	121	8,28	1.001,88
	deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único.	5				
	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do					





Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Óculos de segurança ampla visão: Óculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e	4				
	antiembaçante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na					
33	parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade.	440957	unid	10	76,76	767,60



Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em unidade.					
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual deve ter no		- : !-			
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial				MANAGE .	
	do fabricante ou do importador, o					
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015					
	(ou alterações posteriores).					
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Chapéu com protetor de nuca:					
	Chapéu estilo australiano, com					
	protetor de nuca; com aba total;					
	material externo de brim 100%					
	algodão, forro em tecido sintético,	6				
	em várias cores; deve proteger			113 3 5 12		
	contra os raios solares durante os					
	trabalhos a céu aberto. Deve				122	
	possuir botões de pressão nas					
	laterais das abas e no protetor de					
	pescoço para mudança de modelo					
	(com proteção de pescoço solta ou					
	presa); deve proteger o pescoço					
	contra exposição solar e mosquitos	(4 51)				
	em geral; deve ajustar-se a					
	qualquer cabeça, sendo o ajuste por	1				
	meio de cordão trançado 100%	- 1				
	poliéster e regulador de plástico,	- 27				
	permitindo o chapéu ficar preso a					
	permitting o chapeu ficar preso a					







Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
34	mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster. Peso Aprox.: 150g Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas. Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único. (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto	Catmat 609288	Und. unid	Qtd 50	R\$ Unit 24,57	1.228,50
Item	adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses. Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC: Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em					

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	"V" e sobre essa abertura uma					
35	lapela fechada com um zíper. Com	482285	unid	7	386,19	2.703,33
	capuz fixo ajustado por cadarços					
	com regulador e ponteiras em PVC.					
	Com regulagem de ajuste no punho		-			
	e clástico na altura das costas para					
	ajuste. Deve possuir acoplagem nos					
	punhos de luvas de PVC e nas					
	pernas, acoplagem de bota de PVC.	- F K		114		12. 5.00
	O EPI deve apresentar no					
	mínimo:					4.5
	Desempenho: Nível 6 no ensaio de					
	resistência ao rasgamento					
	trapezoidal.					- 15
	Penetração a Líquidos de no					
	mínimo: nível 3 para Ácido					
	Sulfúrico 30%; nível 3 para					
	Hidróxido de Sódio; nível 2 para	and the same of th				
	Butanol; nível 3 para Ortoxileno.					
	Repelência a Líquidos de no					
	mínimo: nível 3 para Ácido					
	Sulfúrico 30%; nível 3 para					
	Hidróxido de Sódio; nível 3 para					
	Butanol e nível 1 para Ortoxileno. Referência : CA n° 43617					
				1.00		1 1 1 1 1 1 1 1 1
A I	equivalente ou de melhor qualidade.					
	Tamanho: Livre escolha: P, M, G,					
	GG, GGX	-2-5				
iii.	Unidade de Medida: Produto	Tett 1		- 2		
	adquirido em unidade.					
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de		·			
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.				1 B	Carrie and
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres	125				
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o					

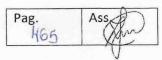
Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velero para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velero. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.)					





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
- 40	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; BS EN					
	343:2003+A1:2007 (ou alterações					
36	posteriores).	617034	conj.	36	139,18	5.010,48
	2) Calça de segurança					
	confeccionada em PVC forrado				Maria -	1.4
	(parte externa: plolicloreto de				P. P. C.	17.00
	vinila) (parte interna: 100%					75.0
	poliéster), com velcro para ajuste					1.5
	na linha do tornozelo/panturrilha.					
	Deve apresentar proteção das				1.00	
	pernas do usuário contra umidade					- X - T - 6
	proveniente de precipitação					
	pluviométrica. Deve apresentar					
	Níveis de desempenho de no					
	mínimo: Resistência à penetração					
	de água, "nível 3"; Resistência ao					
	vapor de água, "nível 1".					
	Referência: CA nº 43406,					
	equivalente ou de melhor					
	qualidade.					
	Tamanho: Livre escolha (P, M, G,		t the de			100
	GG, EX, EXG, 2G e 3G.)					
	Obs.: O Conjunto jaqueta e calça		6	4		
	devem ser 100% impermeáveis.					1 9 1
	Devem apresentar boa resistência,	1				
	acabamentos perfeitos, espessura		- 1.1			
	uniforme, isento de imperfeições					
	(orifícios, deformações ou					
	incrustação de corpos estranhos).					
	Equipamento Conjugado de					1 3 2
	Proteção Individual: Os				1	
	equipamentos conjugados devem					
	estar de acordo com os dispostos da					
	Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2.				1	
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido em conjunto.					
					4 6	
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Proteção Individual deve ter no					
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					400 S S S W
	deve apresentar, em caracteres				F	
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					0.04
	do fabricante ou do importador, o					
	lote de fabricação e o número do				E	
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; BS EN 343:2003 +					
	A1:2007 (ou alterações		-88		A THE ST	
	posteriores).			111 2		R - 4 - 11 -
	Documentos: Apresentar cópia do			115		
	laudo do CA do Ministério do	T T			ب سینگ	
	Trabalho					
	(quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Vestimenta tipo colete refletivo:				EH	
	Colete de alta visibilidade Classe					-
	de risco 2, sem manga, na cor					
	amarelo fluorescente.					2
	Confeccionado em Poliéster, gola		1, 1			
	em "V", vista frontal fechada por					
	zíper (da mesma cor do tecido).					
	Aplicação das faixas refletivas:				3.7	
	deverão ser aplicadas no corpo do					
	colete, abaixo da cava e					5 16 12
	transversalmente ao tronco, 2					
	(duas) faixas paralelas de 5 cm de			1. 4.		
	largura, distantes 10 cm entre si e				1 4	
	duas faixas refletivas devem ser					
	aplicadas em formato de "x" nas					
	costas. Colete deverá ter 02 (dois)			1.5		
37	bolsos menores na parte superior	614862	unid	36	40,12	1.444,32
	do peito e 2 (dois) bolsos maiores				1	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	na parte inferior sobre a barriga do				1	
	usuário. O produto deve ser				5.7	
	isento de imperfeições.					
	Referência: Super Safety ou				10	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Steelflex, ou equivalente ou de					
	melhor qualidade.					
	Tamanho: livre escolha (P, M, G,					
	XG e XXG).					
	Unidade de Medida: Produto					
	adquirido por unidades.				er T	
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de					
	Proteção Individual e/ou item de				10,000	
	segurança deve ter no máximo (12)					
	meses.					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; ABNT NBR 15.292:2005					
Yanna	(ou alterações posteriores).	C	YY . Y	0.1	TAO TI	***
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Perneira de segurança em couro sintético: Perneira de segurança					
	confeccionada em material					
	sintético, fechamento por costuras					
	de solda eletrônica, metatarso em					
	couro sintético e fechamento em					
	velero. Deve possuir três talas de					
	aço frontais de 16 cm de					
	comprimento e 0,6 mm de				-	4
	espessura, revestidas com					
	polipropileno para proteção.					
	Medidas: 40 cm de comprimento					
	frontal, 20 cm de comprimento					
	posterior, 09 cm de comprimento					
	sobre o metatarso, 18 cm de					
	comprimento no joelho, 19 cm de					
	largura no joelho, em torno de 2,4					
	mm de espessura e 40 cm de					
	circunferência. Proteção dos					
38	membros inferiores do usuário	304763	par	20	51,25	1.025,00
	contra lesões provocadas por					
	picadas de animais peçonhentos,					
	agentes abrasivos, escoriantes e					
	térmicos provenientes de operações					
	de soldagem e processos similares.					20 17.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Pag. 468



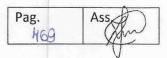


Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

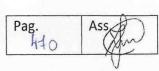
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "Λ1+Λ2" para ISO 11611:2015. Cor: Preta Referência: CΛ nº 31111, equivalente ou de melhor					
	qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados: 1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais	,				

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





tem Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
(posicionamento) em meia argolem aço / 1 Frontal (contra queda em aço / 1 Frontal (contra queda em meia argola em aço. Outro elementos de engate: 2 para engat simultâneo para suspensão no ombros em laço em fita de poliéste / 1 para suspensão umbilical er meia argola de aço. Outro elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhe construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas er fivelas de aço / 2 na Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Peito/suspensório em fivelas de aço Possui almofada na lomba dimensões 850x150mm / Possu conector para fechamento classe Faço, 20+-3 mm. Demai características construtivas Costuras em linha de Poliamida Almofadas de 95mmx35mm na pernas (versão Power Basic Porta-ferramentas na cintura. Contura queda duplo com absorvede de energia: Talabarte contra queda duplo com absorvede de energia: Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3 Trava-quedas deslizante: Borbolet e trava Inox. O equipamento dever apresentar o selo de marcação de INMETRO". aprovado para proteção do usuário contra risce de quedas nos trabalhos em altur. O equipamento deve ser certificado de quedas nos trabalhos em altur. O equipamento deve ser certificado de quedas nos trabalhos em altur. O equipamento deve ser certificado de quedas nos trabalhos em altur.	312068 312068 312068	und.	Qtd 5	R\$ Unit	3.360,95





Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	de 2021. (ou alterações posteriores)					
	Referência: CA nº 47386, ou					
	equivalente ou de melhor					
	qualidade.					
	Tamanho: Regulável (ajustável),					3 100
	para adultos.					:- "
	Normas: Norma Regulamentadora					-
	- NR 06; e normas ABNT NBR					
	15834:2020, ABNT NBR	=			Till editor	117
	14629:2020, ABNT NBR					1.0
	14626:2020, ABNT NBR	1, 2	100			
	15835:2020, ABNT NBR	111				
	15836:2020 (ou alterações					
	posteriores).					
	2) - Talabarte em "Y" para					
	movimentação em estruturas:					
	Talabarte de Segurança em Y com			1	10.15	
	ABS. Talabarte utilizado para					
	proteção do usuário contra quedas					
	em movimentação por torres,					
	andaimes, estruturas e escadas.					
	Modelo utilizado para retenção de					
	quedas, possui absorvedor de					1170
	energia que possibilita a redução de			1		1,345
	impactos causados pela queda do			78.4		TO SERVICE
	trabalhador. Confeccionado em fita					
	tubular na cor Amarela de poliéster					I hallan
	de alta resistência. Possui 2					
	conectores de aço carbono com					
	abertura de 55mm e 1 conector					
	com abertura de 17mm, ambos com					
	dupla trava, para a conexão ao	,				
	cinto e pontos de ancoragem.					
	Sistema de absorção de energia que					
	possibilita a redução de grandes					
	impactos sobre o corpo do					
	operador. O absorvedor de energia					
	possui capa protetora, sendo em					
	material plástico termo					
	retrátil. Utilizado para proteção,					



Estado do Paraná

em	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	restrição de movimentos em locais					
	com diferença de nível onde há					
	risco a quedas. Tamanho: 1,40m.	- k	- 1			
	Referência: Equipamento					
	Conjugado ao CA nº 47386, ou					
	equivalente ou de melhor					
	qualidade, desde que compatível				1000	
	com o cinto de segurança adquirido				Maria I	
	neste certame, em conformidade					
	com o disposto da Norma					
	Regulamentadora Nº 06, item				11.5	
	6.3.2. (Equipamento Conjugado de					
	Proteção Individual).					
	Normas: Norma Regulamentadora					
	- NR 06; ABNT NBR 14629;					
	ABNT NBR 15834. (ou alterações					
	posteriores).					
	3) - Trava-Queda Deslizante,					
	guiado em Linha Flexível: Trava					
	Quedas com extensor para uso em					
	corda 12mm. Trava queda, guiado					
	em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de				F-F-1	1-1-157
	aço carbono, dispõe de 1					34-34
	mosquetão oval em aço carbono					
	com abertura de 17mm, com dupla					
	trava. Possui extensor em fita de					
	poliéster de alta resistência com					
	25mm de largura com o					
	comprimento de 25 cm. Modelo					
	deverá ser utilizado em corda de					
	12mm.					
	Obs.: Dispositivo deve deslocar-se					
	acompanhando o usuário sem					
	exigir sua intervenção manual					
	durante as mudanças de posição					
	para baixo ou para cima e deve					
	bloquear-se automaticamente sobre					
	a linha de Ancoragem (linha de					
	vida) na ocorrência de uma queda,					

Pag.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Referência: Equipamento	3.47				
- 1	Conjugado ao CA nº 47386, ou		11 3.8			
	equivalente ou de melhor		1 1			
	qualidade, desde que compatível					
	com o cinto de segurança adquirido					
	neste certame, em conformidade		E 4.00			
	com o disposto da Norma					
	Regulamentadora Nº 06, item6.3.2.					
	(Equipamento Conjugado de					
	Proteção Individual).					
	Observações gerais:					
	Os equipamentos devem					
	apresentar resistência para					
	usuários com massa corporal					
	acima de 110kg.				1.12	
	Unidade de Medida: Produtos					
	adquiridos em unidades					M 4 13 1.
	(conjugados).					
	Validade do Produto: A data de			1 - 1		M
	fabricação do Equipamento de		i i i i i i	11.7		10 40 7
	Proteção Individual deve ter no		13.3		M 1 1	
	máximo (12) meses.					
	Identificação do EPI: Todo EPI					
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o					
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.				100	
	Documentos: Apresentar cópia do					
	laudo do CA do Ministério do			1 155		H - 13.
	Trabalho (quando da entrega do			7.0		Market 1
	objeto).			0.1	**************************************	120 00
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota
	CONJUNTO para manuscio e					
	aplicação de produtos de origem			4.1		Mark To
	química:					
	1) - CAMISA de segurança com					Harana .
	mangas compridas até os punhos;				1	4 - 1
	capuz integrado na região da gola,				Martin	

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
40	com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velero, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado 2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção plastificada abaixo da altura do joelho em lona (polipropileno). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 29254 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado Observações gerais: O conjunto deve promover proteção do tronco e membros	260449	conj.	11	149,19	1.641,09







Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	RS Total
Item	superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). O conjunto deve apresentar: Etiqueta com Controle de Lavagens. O tecido e aviamentos devem ser de ótima qualidade, confeccionado com costuras triplas, tornando a vestimenta capaz de suportar o trabalho pesado e até 50 lavagens. Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2. Validade dos Produtos: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CΛ, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora — NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CΛ do Ministério do	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	RS Total
	Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa: Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar					

Pag. Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
41	— Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permitrina) para trabalhos a céu aberto. Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As	614137	unid	125	193,28	24.160,00
	mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário. Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O					

Pag. 446

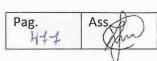




Município de Mercedes

Estado do Paraná

tem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	produto deve ser de ótima					
	qualidade.					
	<u>Tamanho</u> : Todos os Tamanhos				4 4	
	livre escolha (P, M, G, GG e XG)	-				
-11:1	Feminino e Masculino,					
	Obs.: 1) Quando solicitado, a					
	vestimenta deve ser estampada na				14.7	
	parte da frente e/ou na parte de trás	T -			C. at 23.1	
- 1-1	com as cores, inscrições,					
	dimensões e formato conforme,					
	imagens ilustrativas, em anexo.					
	Obs.: 2) As imagens dos logos,					
-	figuras e inscrições para					
	confecção das vestimentas,					
	(conforme imagem ilustrativa do					
	objeto), igualmente, consulta					
	para conferência das dimensões				11 - 4	
	das referidas imagens, figuras, e				-	
	inscrições, deverão ser					1000
	requeridas junto a secretaria ou				1	
	setor, ao qual, solicitou a				N-EL	
	confecção das mesmas.					
	Obs.: 3) Caso solicitado, a					
	fornecedora deverá enviar amostra					
	do tecido utilizado para a				The state of	
	confecção das vestimentas. A				1000	
	amostra do tecido, deverá conter as				Friday.	
	dimensões de: 20 cm de				L. F. S. S.	
	comprimento, por 20 cm de				L17334	
	largura.				4	
	Unidade de Medida: Produto				4-3-7 11	1
	adquirido em unidade.	4:4				
	Validade do Produto: A data de					
	fabricação do Equipamento de				15 - 1	
	Proteção Individual e/ou item de					
	segurança deve ter no máximo (06)					
	meses.					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Tota
	Vestimenta de segurança tipo					
	macação com costura					





Estado do Paraná

tem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
tem 42	termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo: Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	616643	unid	Qtd 36	24,64	RS Total 887,04



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	deve apresentar, em caracteres					
	indeléveis, legíveis e visíveis,					
	marcações com o nome comercial					
	do fabricante ou do importador, o					
	lote de fabricação e o número do					
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3.			1 12		
	Normas: Norma Regulamentadora					
	– NR 06; BS EN ISO 13982-					
	1:2004, BS EN ISO 13982-2					
	(2004), ISO 16602:2007 +				ter T	
	A1:2012 (ou alterações					
	posteriores).				1714	14:40
	<u>Documentos:</u> Apresentar cópia do				The Prince	1 To 15 A
	laudo do CA do Ministério do					
	Trabalho (quando da entrega do					
	objeto).					

^{*}Imagens ilustrativas em anexo

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação:

- 4.1. O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.
- 4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CΛ) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ΛΒΝΤ); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

4.3. Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 - "Comercialização e utilização", subitem 6.4.1:

"6.4 Comercialização e utilização"

"6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – "Certificado de Aprovação – CΛ" e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

"6.9 Certificado de Aprovação - CA"

"6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- "6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."
- "6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido."
- "6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador."
- "6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA."
- "6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA."
- "6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial."
- "6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA."
- 4.4. Quando prevista a exigência de Certificado de Aprovação CA na descrição técnica do objeto, será obrigatória a apresentação do documento quando do fornecimento.

Das amostras

- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.
 - 4.5.1. A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregociro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
 - 4.5.2. As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.
 - 4.5.3. O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

- 4.5.4. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela <u>portaria 598/2023</u>, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.
- 4.5.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.
- 4.5.6. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.
- 4.5.7. As amostras poderão ser abertas e manuscadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.
- 4.5.8. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratandose de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.
- 4.5.9. Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.
- 4.5.10. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- 4.5.11. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.
- 4.5.12. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 4.5.13. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência (se houver), objetivamente aferíveis.
- 4.5.14. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.
- 4.5.15. Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.
- 4.5.16. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.
- 4.5.17. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.
- 4.5.18. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.
- 4.5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.5.21. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.
- 4.5.22. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e/ou e-mail.
- 4.5.23. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.
- 4.5.24. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.
- 4.5.25. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Página | 103



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

4.6. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

- 4.6.1. A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.
- 4.6.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 4.6.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Obrigações da contratada

- 4.7.1. Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;
- 4.7.2. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 4.7.3. A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 4.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.7.6. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 4.7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 4.7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 4.7.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 a	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Junho: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.
2ª -	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Novembro: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.
3ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Abril: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
 - 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos séguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal PIS, COFINS e CSLL não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição no item 5, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de</u> dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971.</u> de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts.</u> 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.636,94 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.° 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.° 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- (x) IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
 - 10.1.1. Contratação de objetos de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

000, 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Página | 117





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

02.004.04.122.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

505,000

02.008.20.122.0007.2032 - Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

000, 504, 505

02.007.10.301.0006.2025 - Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

494; 1019

02.005.12.361.0004.2009 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa:

333903028

Fonte de recurso:

000, 104, 107, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 Plenário; nº 1.094/2004 Plenário e nº 2.295/2005 Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
- 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência:
- 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 30 de abril de 2024.

Edson Knaul SECRETARIA DE PLANEJAMNETO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

APÊNDICE A

tem	s Ilustrativas: Objeto	Imagem ilustrativa
01	Avental de segurança de PVC	IMAGEM ILUSTRATIVA
02	Avental de segurança em vinil	IMAGEM ILUSTRATIVA
03	Avental de Raspa	o
		IMAGEM ILUSTRATIVA
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	
		IMAGEM ILUSTRATIVA







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	IMAGEM ILUSTRATIVA
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	IMAGEM ILUSTRATIVA
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	IMAGEM ILUSTRATIVA
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	IMAGEM ILUSTRATIVA
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	IMAGEM ILUSTRATIVA
10	Capacete de segurança classe B	IMAGEM ILUSTRATIVA
11	Lanterna para capacete/cabeça	IMAGEM ILUSTRATIVA







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
12	Kit Adaptador + Protetor Facial (visor) para uso com Capacete	IMAGEM ILUSTRATIVA
13	Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B)	IMAGEM ILUSTRATIVA
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	IMAGEM ILUSTRATIVA
15	Protetor auditivo tipo inserção	IMAGEM ILUSTRATIVA
16	Protetor Solar FPS 70	IMAGEM ILUSTRATIVA





Estado do Paraná

ltem	Objeto	Imagem ilustrativa
17	Protetor Solar Facial FPS 70	50g
18	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2	ACTIVE STORY ACTIV
19	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	IMAGEM ILUSTRATIVA
20	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.	IMAGEM ILUSTRATIVA
21	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	10x







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
22	Respirador tipo peça semifacial	10x
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	IMAGEM ILUSTRATIVA
24	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte	IMAGEM ILUSTRATIVA
25	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	IMAGEM ILUSTRATIVA
26	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	IMAGEM ILUSTRATIVA
27	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos	IMAGEM ILUSTRATIVA
28	Luvas de segurança em látex natural	MAGEM ILUSTRATIVA







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	IMAGEM ILUSTRATIVA
30	Luva de segurança tipo "C" em PVC	IMĀĢEM ILUSTRATĪVA
31	Óculos de segurança	IMAGEM ILUSTRATIVA
32	Óculos de segurança para sobreposição	IMAGEM ILUSTRATIVA
33	Óculos de segurança ampla visão	IMAGEM ILUSTRATIVA
34	Chapéu com protetor de nuca	IMAGEM ILUSTRATIVA
35	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC	IMAGEM ILUSTRATIVA
36	Conjunto jaqueta e calça para chuva	IMAGEM ILUSTRATIVA







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa	
37	Vestimenta tipo colete refletivo	IMAGEM ILUSTRATIVA	
38	Perneira de segurança em couro sintético	IMAGEM ILUSTRATIVA	
39	EPIs para trabalho em altura: Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos/Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas/ Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível	IMAGEM ILUSTRATIVA	
40	EPIs para manuseio e aplicação de produto de origem química	IMAGEM ILUSTRATIVA	
41	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa	IMAGEM ILUSTRATIVA AGRICULTURA ***COLUMN 1 AND AGRICULT MODELO DO BRASAO	







Estado do Paraná

Item	Objeto	Imagem ilustrativa	
		Serviço Municipal Autónomo de Agua e Espoto. SEMAI SECRETERIA DE VINAÃO, OBRAS E SERVIÇOS UBBAINOS	
42	Vestimenta de segurança tipo macação com costura termoselada	IMAGEM ILUSTRATIVA	
		IMAGEM HUSTRATIVA	



Pag.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

APÊNDICE B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho, segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e pela Portaria MTb nº 3214, em 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), é obrigação da instituição, fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR.

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para o planejamento e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e itens de segurança, através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério de Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A fim de atender às demandas identificadas pelo PGR, faz-se necessária medidas protetivas para os agentes de riscos identificados, com o objetivo de promover ambiente de trabalho seguro nos exercícios das funções.

2. ALINHAMENTO COM PCA





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação:

O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora — nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 - "Comercialização e utilização", subitem 6.4.1:

- "6.4 Comercialização e utilização"
- "6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – "Certificado de Aprovação – CA" e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

- "6.9 Certificado de Aprovação CA"
- "6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."
- "6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."
- "6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido."

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

- "6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador."
- "6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA."
- "6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA."
- "6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial."
- "6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA."

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, <u>objetivamente aferíveis</u>.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

Página | 131





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 Processo Licitatório nº 85/2024

Obrigações da contratada

Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido:

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Tabela (Indicação dos quantitativos):

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Avental de segurança de PVC	unid	24
02	Avental de segurança em vinil	unid	98
03	Avental de Raspa	unid	23
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	par	12





Estado do Paraná

Item	Objeto	Unid	Qtd
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura		17
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	par	8
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	par	15
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	par	3
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	par	12
10	Capacete de segurança classe B com Carneira	conj.	50
11	Lanterna para capacete/cabeça	unid	8
12	Kit Adaptador + Protetor Facial (visor) para uso com Capacete	conj.	18
13	Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B)	par	21
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	unid	16
15	Protetor auditivo tipo inserção	unid	78
16	Protetor Solar FPS 70	unid	34
17	Protetor Solar Facial FPS 70		34
18	Repelente de insetos (ampla ação) — Grau 2	unid	169
19	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	unid	76
20	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.	unid	40
21	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	conj.	6
22	Respirador tipo peça semifacial	conj.	10
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	par	218
24	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte	par	24
25	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto		35
26	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo		60
27	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos		173
28	Luvas de segurança em látex natural	par	1.068
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	par	34
30	Luva de segurança tipo "C" em PVC	par	31
31	Óculos de segurança	unid	2,48
32	Óculos de segurança para sobreposição	unid	121
33	Óculos de segurança ampla visão	unid	10
34	Chapéu com protetor de nuca	unid	50
35	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC		7
36	Conjunto jaqueta e calça para chuva	conj.	36
37	Vestimenta tipo colete refletivo	unid	36